



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XV	Nº 2477	Publicação Semanal	Terça-feira, 15 de julho de 2014
--------	---------	--------------------	----------------------------------

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS



LEIS

LEI Nº 12.114, DE 8 DE JULHO DE 2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a criar e a incluir o Elemento de Despesa 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; a incluir Fonte de Recursos; e a abrir, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e a incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa, do corrente exercício financeiro, o Elemento de Despesa 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita, e a incluir a Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), nos Programas de Trabalho 25010.14.243.0018.6.059 - Atividades dos Conselhos Tutelares e dos Direitos da Criança e do Adolescente, 25030.08.244.0017.6.061 - Atividades de Proteção Social Básica e 25030.08.244.0017.6.062 - Atividades de Proteção Social Especial, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para inclusão do Elemento de Despesa nos Programas de Trabalho a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25010.14.243.0018.6.059	3.3.90.32	0	20.000,00
25030.08.244.0017.6.061	3.3.90.32	0	205.000,00
25030.08.244.0017.6.062	3.3.90.32	0	45.000,00
TOTAL			270.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no art. 2º desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a cancelar parcialmente os Programas de Trabalho a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25010.14.243.0018.6.059	3.3.90.39	0	20.000,00
25030.08.244.0017.6.061	3.3.90.39	0	120.000,00
25030.08.244.0017.6.062	3.3.90.39	0	130.000,00
TOTAL			270.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 8 de julho de 2014. Alexandre Lopes Kireeff- Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Daniel Antonio Pelisson- Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Ref.

Projeto de Lei nº 97/2014

Autoria: Executivo Municipal

LEI Nº 12.115, DE 8 DE JULHO DE 2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a criar e a incluir o Elemento de Despesa 3.3.71.70 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público; a incluir Fonte de Recursos; e a abrir, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e a incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa, do corrente exercício financeiro, o Elemento de Despesa 3.3.71.70 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público e a incluir a Fonte de Recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), no Programa de Trabalho 42010.10.302.0025.6.080 - Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade, constante da Lei nº 11.985, de 26/12/2013 - Lei Orçamentária Anual - LOA, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para inclusão do Elemento de Despesa no Programa de Trabalho a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0025.6.080	3.3.71.70	303	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no art. 2º desta Lei fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a cancelar parcialmente os Programas de Trabalho a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0025.6.079	3.3.72.39	303	600.000,00
42010.10.302.0025.6.080	3.3.70.41	303	900.000,00
42010.10.302.0025.6.080	3.3.90.39	303	500.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 8 de julho de 2014. Alexandre Lopes Kireeff- Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento- Secretário de Governo, Daniel Antonio Pelisson- Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Ref.

Projeto de Lei nº 98/2014

Autoria: Executivo Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 889, DE 7 DE JULHO DE 2014.

SÚMULA:- Dispõe sobre a indicação dos responsáveis pelos Módulos de Controle Interno nas Secretarias e demais Órgãos

da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no artigo 34 da Lei 8.834, de 01 de julho de 2002, e com o disposto na Lei nº 9.698, de 29 de dezembro de 2004, e conforme CI nº 406/2014-CGM - Controladoria Geral do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da indicação dos responsáveis pelos Módulos de Controle Interno nas Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina.

Art. 2º Os módulos que necessitam de indicação de responsáveis são os atualmente previstos no Sistema de Informações Municipais/Acompanhamento Mensal - SIM/AM, no Sistema de Informações Municipais/Atos de Pessoal - SIM/AP e no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, e ainda os que vierem a ser implantados por aquela Corte de Contas.

Art. 3º Caberá ainda ao responsável em cada uma das Secretarias e demais órgãos da Administração Direta e Indireta manter controle pertinente aos recursos recebidos, provenientes de convênios celebrados pelo Município junto a qualquer órgão do Governo do Estado do Paraná ou do Governo Federal, bem como o devido controle dos saldos das respectivas fontes de recurso.

Art. 4º Caberá ao titular de cada pasta ou órgão da Administração Direta e Indireta, a indicação dos respectivos responsáveis por cada módulo do Sistema de Controle Interno, procedendo a designação por meio de portaria interna, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste ato.

Art. 5º O responsável pelo Módulo de Controle Interno em cada uma das Secretarias e demais Órgãos da Administração deverá realizar o acompanhamento e o monitoramento das atividades necessárias para o preenchimento das informações requeridas pelo sistema.

Art. 6º Para o efetivo atendimento do disposto neste decreto, os nomeados como responsáveis pelos módulos de controle interno deverão observar, em especial, o previsto nas Instruções Normativas nº 61, de 1º de dezembro de 2011, nº 89, de 28 de fevereiro de 2013, e nº 97, de 27 de fevereiro de 2014, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, e demais resoluções.

Art. 7º Este decreto entre em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2014, revogadas as demais disposições em contrário.

Londrina, 7 de julho de 2014. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Nascimento Arcoverde- Secretário de Governo, Hélcio dos Santos - Controlador-Geral do Município

DECRETO Nº 901, DE 9 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 1208/2014-SUP-CAAPSMML,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Andrea Calefi Berthe Tristão, matrícula nº 15.235-8, para responder pela Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSMML, no período de 14 a 18 de julho de 2014, em substituição ao titular, Denilson Vieira Novaes, sem vantagens adicionais, senão as do próprio cargo, de acordo com os artigos 51 e 52 da Lei nº 4.928/92.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 9 de julho de 2014. Alexandre Lopes Kireeff- Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento- Secretário de Governo

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra(m) aberta(s) a(s) licitação(ões) a seguir: PREGÃO PRESENCIAL nº PG/

SMGP-0112/2014 - Prestação de serviços de transporte dos atletas e comissão técnica que participarão dos Jogos da Juventude do Paraná e dos atletas do Projeto Futuro, através de ônibus turismo e convencional. O(s) Edital(is) poderá(ão) ser obtido(s) através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br

Londrina, 14 de julho de 2014. Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS) INSTITUÍDA PELA LEI 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 07/2013

PROMIC: 14-029

CONVENENTE: Usina Cultural

CNPJ: 05.995.515/0001-92

Endereço: Avenida Duque de Caxias, 4159

Dirigente: Jackeline Seglin dos Santos

CPF: 099.234.078-02

RG: 16.187.001-6 - SSP SP

OBJETO: Cessão gratuita de bens para realização do Projeto Cultural "Vila Usina Cultural"

VIGÊNCIA: até 19 de dezembro de 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMGP-0160/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA MERIDIANO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP - 0009/2012 - Contrato nº SMGP- 0160/2012.

CONTRATADA: MERIDIANO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

QUADRO SOCIETARIO: Rubens Elias Jamus Assad

OBJETO:

É objeto do presente aditamento a prorrogação de prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 23/06/2014, passando a vencer em 21/08/2014.

O Aditivo na íntegra encontra-se disponível no site do município.

DATA: 08/07/2014

CMTU

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

EXTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 005/2014-TRL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 015/2014-TRL

PARTES: Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina - TRL, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais.

OBJETO: Seguro predial do Terminal Rodoviário de Londrina, por um período de 12 meses.

VALOR: R\$ 6.409,04 (seis mil quatrocentos e nove reais e quatro centavos).

DATA: Londrina, 11 de julho de 2014.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Carlos Alberto Lopes Geirinhas- Diretor-Presidente e Ademir Prado de Lima - Diretor Administrativo-Financeiro; PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS: Fábio Lucheti- Diretor Presidente e Luiz Alberto Pomarole- Diretor Geral.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 206/2014-FUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 988/2014-FUL;

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD e Radioscan Telecom Comércio de Componentes Eletrônicos Ltda.

OBJETO: Contratação de Empresa de Telecomunicações com profissional responsável perante o CREA para solicitar autorização de uso de radiofrequência e da licença de funcionamento da estação para Diretoria de Trânsito da CMTU-LD (Fundo de Urbanização de Londrina), através da assessoria para projetos junto a ANATEL para licenciamento de 01 estação repetidora, 01 central fixa, 02 rádios móveis e 30 rádios portáteis.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

DATA: Londrina, 09 de julho de 2014.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Carlos Alberto Lopes Geirinhas-Diretor-Presidente e Ademir Prado de Lima - Diretor Administrativo-Financeiro e Radioscan Telecom Comércio de Componentes Eletrônicos Ltda: Renato César Barbiero- Sócio Administrador e Claudia Corrêa de Moraes Barbiero - Sócia.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 207/2014-FUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 975/2014-FUL

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD e Brasil Veículos Companhia de Seguros.

OBJETO: Contratação de seguro para o veículo VW/KOMBI MIS/CAMIONETA, Placa AYE-7591.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.621,24 (dois mil seiscentos e vinte um mil e vinte e quatro centavos), pelo período de 12 meses.

DATA: Londrina, 10 de julho de 2014.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Carlos Alberto Lopes Geirinhas-Diretor-Presidente e Ademir Prado de Lima - Diretor Administrativo-Financeiro e Brasil Veículos Companhia de Seguros: Júlio Cezar Alves de Oliveira- Diretor Presidente, Wady José Mourão Cury- Diretor Técnico, Sérgio Ricardo Miranda Nazaré- Diretor Administrativo/Financeiro e Carlos Alberto Landim- Diretor.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 208/2014-FUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1001/2014-FUL

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD e as empresas: União Brasileira de Artefatos de Borrachas Ltda. com o valor de R\$ 165,78; Roncarati Comércio de Artefatos de Borracha Ltda. com o valor de R\$ 1.686,00; Teixeira Marques Comercial Ltda. com o valor de R\$ 217,80; Borrachas Guaporé Comercio de Plásticos e Borrachas Ltda. com o valor de R\$ 30,80.

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para utilização na Central de Tratamento de Resíduos do Município de Londrina.
VALOR GLOBAL: Valor total da aquisição: R\$ 2.100,38 (dois mil e cem reais e trinta e oito centavos).

DATA: Londrina, 14 de julho de 2014.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Carlos Alberto Lopes Geirinhas- Diretor-Presidente e Ademir Prado de Lima - Diretor Administrativo-Financeiro; UNIÃO BRASILEIRA DE ARTEFATOS DE BORRACHAS LTDA.: Nilo Antonio Frazon- Sócio, Nilo Antonio Frazon

Filho-Sócio, Maria Ester Frazon-Sócia e Marta Angelica Frazon-Sócia; RONCARATI COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA.: Roberto Roncarati-Sócio e Decio Roncarati-Sócio; TEIXEIRA MARQUES COMERCIAL LTDA.: Oswaldo Marques Teixeira-Sócio, Lucia Cristina Marques Teixeira-Sócia, Carlos Alberto Marques Teixeira-Sócio e Alexandre Marques Teixeira-Sócio; BORRACHAS GUAPORÉ COMERCIO DE PLÁSTICOS E BORRACHAS LTDA.: Edivaldo dos Santos Novais-Sócio e Sidney Santos Novais-Sócio.

SERCOMTEL S.A

TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CREDENCIADO ENTRE A SERCOMTEL S A TELECOMUNICAÇÕES E CLIPCEL TECNOLOGIA DE REDES LTDA ME; 040/12-FIX22 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2012.

MODALIDADE: Credenciamento nº 002/2012;

PARTES: SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES E CLIPCEL TECNOLOGIA DE REDES LTDA ME; 040/12-FIX22;

OBJETO: 1.1 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SERCOMTEL contrata os serviços da CONTRATADA, a prestação de serviços de atendimento e vendas, compreendendo prospecção de novos clientes e a intermediação da comercialização de produtos/serviços, conforme Anexo II, para a cidade de Curitiba e Região Metropolitana, dirigida a pessoas físicas e jurídicas, que não pertençam a carteira de clientes corporativos, conforme critérios e condições estipuladas pela Sercomtel e a divulgação e comercialização de produtos e serviços de: Telefonia Fixa, Comercialização de TV por assinatura e Banda Extra Larga (Bel Copel), atendendo a Especificação de Serviços nº 002/2012, Anexo E, do Edital de Credenciamento nº 002/2012.

ANEXO I

ATUAÇÃO DA CONTRATADA: - A área de atuação para este credenciamento é composta das regiões em que a Sercomtel atua (Curitiba, Irati e Ponta Grossa), porém, considerando que a autorização da Sercomtel é para todo o Paraná, a CONTRATADA, poderá atuar nas demais áreas, assim que a Sercomtel iniciar suas atividades nestas regiões.

ANEXO II - Valores de comissão

Conforme CLÁUSULA SEGUNDA da COMISSÃO E FORMA DE PAGAMENTO, item 2.1 - em caso de comercialização de produtos Box serão aplicados os valores da coluna (B), em caso de produtos isolados os valores da coluna (A) e migrações os valores da coluna (C).

	A	B	C
Produtos e Serviços - Telefonia Fixa	Valor com Redutor (10) %	Proposta BOX	Migrações 20% do R\$ UNITÁRIO
Plano Líder 150 + BEL	27	30	5,4
Plano Líder 300 + BEL	36	40	7,2
Plano Líder 500 + BEL	54	60	10,8
Plano Líder 700 + BEL	64,8	72	12,96
Plano Líder Voz 1000 + BEL	77,76	86,4	15,55
Plano Líder Voz 1500 + BEL	97,2	108	19,44
Plano Líder Voz 2000 + BEL	121,5	135	24,3
Plano Líder Voz 3000 + BEL	167,4	186	33,48

continua...

0800 Plus	43,2	48	8,64
STV Sub Básico (1)	22,5	25	4,5
STV Sub Básico com equipamento (1)	28,8	32	5,76
STV Básico (1)	30,6	34	6,12
STV Básico com equipamento (1)	37,8	42	7,56
STV Intermediário (1)	45	50	9
STV Intermediário com equipamento (1)	51,3	57	10,26
STV Extended (1)	58,5	65	11,7
STV Extended com equipamento (1)	64,8	72	12,96
STV Extended HD (1)	72	80	14,4
STV Extended HD com equipamento (1)	78,3	87	15,66

INDICAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA (2)	3	3	
QUALQUER PLANO DE LONGA DISTÂNCIA COM FIDELIDADE 43	4	4	
Serviços Agregados: (Identificador de Chamadas, Siga-me, Transferência por Ocupado e por Não Responde, Caixa Postal, Busca Automática, Discagem Abreviada)	0,8	0,8	

(1) os valores de comissão para os pacotes de TV DTH serão pagos após o lançamento comercial.

(2) O pagamento da comissão será efetuado após a confirmação do primeiro débito na conta corrente do cliente.

As metas, seguem o planejamento de marketing e dependerão das facilidades técnicas. Poderão ocorrer por campanhas e períodos determinados.

Cancelamento - estorno de valores

No caso de cancelamento do serviço, a pedido do cliente, o valor pago ao parceiro deverá ser estornado, considerando os seguintes prazos:

Cancelamento com até 60 dias de permanência - estorno de 100% do valor pago;

Cancelamento entre o 61º dia e o 90º dia de permanência - estorno de 50% do valor pago (até 03 meses de permanência);

Cancelamento entre o 91º dia e o 180º dia de permanência - estorno de 30% do valor pago (de 03 a 06 meses de permanência);

Após 180 dias não haverá mais estorno de comissão.

ANEXO II - Valores de comissão - Coluna B - A PARTIR DE 01/08/2013

Conforme CLÁUSULA SEGUNDA da COMISSÃO E FORMA DE PAGAMENTO, item 2.1 - em caso de comercialização de produtos Box serão aplicados os valores da coluna (B).

Os novos valores de comissão, descritos abaixo, deverão entrar em vigência a partir de 01/08/2013 e permanecer em vigor até novas definições de mercado, sendo que a Sercomtel poderá efetuar ajustes nos valores de comissão a qualquer momento, com comunicação prévia não inferior a 30 dias.

	B
Produtos e Serviços - Telefonia Fixa	Proposta BOX
Plano Líder 150 + BEL	30
Plano Líder 300 + BEL	70
Plano Líder 500 + BEL	80
Plano Líder 700 + BEL	90
Plano Líder 1000 + BEL	100
Plano Líder 1500 + BEL	120
Plano Líder 2000 + BEL	135
Plano Líder 3000 + BEL	150

ANEXO III

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA INFRA-ESTRUTURA DE SISTEMAS

1. Conforme cláusula sexta, item 6.8, do Contrato, a CONTRATADA deverá dispor da infra-estrutura mínima abaixo especificada, como forma de obter as condições de acesso ao sistema operacional da SERCOMTEL:

- a) micro-computador Pentium IV ou superior, com configuração de no mínimo 1 GB RAM e 80GB HD, e aplicação Internet Explorer 7;
- b) Impressora para papel A4;
- c) Acesso a internet banda larga;
- d) No break;
- e) Scanner compatível com os documentos exigidos e sistema de digitalização utilizado pela SERCOMTEL.

2. Todas as despesas e ônus referentes à aquisição, gestão e manutenção de infra-estrutura e respectivas licenças de uso de sistemas serão de inteiramente responsabilidade da CONTRATADA.

ANEXO IV

ESTRUTURA

1. Conforme disposto na cláusula sexta, item 6.4, a CONTRATADA deverá manter uma estrutura de pessoal adequada, suficiente e capacitada para a prestação dos serviços ora contratados, devendo possuir as quantidades mínimas solicitadas abaixo:

- A. Proprietário e/ou Gerente de Vendas:01
- B. Vendedores:.....02

DATA E ASSINATURA: Londrina, 12.06.2014 - Christian Perillier Schneider e Nilso Paulo da Silva (SERCOMTEL), e Sidmar Brezinski (CLIPCEL).

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2013.

MODALIDADE: Pregão n.º 064/2013.

PARTES: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES e PNEUS LONDRINENSE LTDA.

OBJETO: a renovação do prazo de vigência da ata de registro de preços primitiva pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 27.06.2014.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 26/06/2014 - Christian Perillier Schneider e Eloíza Fernandes Abi Antoun (SERCOMTEL); Angelo Antonio Breve (PNEUS LONDRINENSE).

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 107/2014

O Presidente da Sercomtel S.A.- Telecomunicações, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de

suas regulares atribuições legais e estatutárias;

Considerando o teor da Resolução nº 051/2014, que inaugurou o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da Sercomtel S.A. Telecomunicações;

Considerando a verificação, após a sua publicação, de enquadramentos feitos de maneira equivocada;

Considerando a ocorrência posterior de reintegrações funcionais por ordens judiciais;

Considerando o teor das decisões tomadas em reuniões de Diretoria, especificamente as ocorridas nos dias 23/04/2014, 21/05/2014 e 09/07/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir, no PCCS, especificamente no item XIII, tópico específico que diga respeito às normas a serem aplicadas a empregados colocados à disposição de empresas coligadas, da Supre, de empresas subsidiárias integrais ou de órgãos públicos, seja como empregados públicos, seja como Diretores das mesmas, conforme redação anexada à presente (anexo I).

Art. 2º. Incluir, no PCCS, especificamente no item III, tópico específico que diga respeito à regulamentação da atividade de vendas, conforme redação anexada à presente (anexo II).

Art. 3º. Incluir, no PCCS, os empregados públicos listados em anexo nos enquadramentos ali indicados (anexo III).

Art. 4º. Retificar o enquadramento dos empregados públicos listados em anexo (anexo IV).

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 09 de julho de 2014. Christian Perillier Schneider - Presidente

Anexo I

XIII. EMPREGADOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO PARA EMPRESAS COLIGADAS, SUPRE, EMPRESAS SUBSIDIÁRIAS INTEGRAIS, ÓRGÃOS PÚBLICOS, OU PARA ASSUMIR O CARGO DE DIRETOR NA PRÓPRIA SERCOMTEL OU EM SUAS EMPRESAS SUBSIDIÁRIAS INTEGRAIS:

XIII.1. À DISPOSIÇÃO PARA EMPRESAS COLIGADAS E SUPRE:

O empregado que for colocado à disposição para trabalhar em empresas coligadas ou na SUPRE terá o ato ratificado em documento oficial da Presidência, levado ao conhecimento da área de Gestão de Pessoas, tendo seu contrato de trabalho suspenso.

O empregado ficará responsável pelo recolhimento diretamente a SUPRE do valor integral das Contribuições Pessoais e Patronais para o Plano Misto de Benefícios, bem como pelo pagamento do custo total do Plano Médico, Odontológico e do Seguro de Vida.

Em seu retorno, o empregado com contrato suspenso será realocado na carreira, observando-se seu cargo público na SERCOMTEL e, de acordo com a vaga existente, na sua última atividade ou em atividades diversas atreladas e compatíveis ao seu cargo.

O empregado não participará dos critérios de mérito estabelecidos nesta Política de Cargos, Carreira e Salários enquanto permanecer à disposição para trabalhar em empresas coligadas ou na SUPRE, sendo que a sua evolução horizontal/vertical se dará somente pelo critério de antiguidade quando do seu retorno ao cargo original, que se dará retroativamente em relação às evoluções a que teria direito durante o período de suspensão do contrato de trabalho.

XIII.2. À DISPOSIÇÃO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS:

O empregado requisitado para trabalhar em órgão público terá o ato ratificado em documento oficial da Presidência, levado ao conhecimento da área de Gestão de Pessoas.

O empregado cedido deverá exercer as mesmas atribuições do cargo que executa na SERCOMTEL. Para tanto, o órgão público cessionário e o empregado cedido assinarão termo de compromisso de manutenção do cargo exercido na SERCOMTEL.

O empregado cedido não participará dos critérios de mérito estabelecidos nesta Política de Cargos, Carreira e Salários enquanto permanecer cedido, sendo que a sua evolução horizontal/vertical se dará somente pelo critério de antiguidade.

Os valores referentes à remuneração, encargos, benefícios, seguro de vida e o valor integral das Contribuições Patronais para o Plano Misto de Benefícios junto SUPRE do empregado cedido ficarão a expensas do órgão público cessionário, o qual deverá efetuar o ressarcimento à SERCOMTEL.

XIII.3. À DISPOSIÇÃO PARA EMPRESAS SUBSIDIÁRIAS INTEGRAIS:

O empregado requisitado para trabalhar em Empresa Subsidiária Integral da SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES terá o ato ratificado em documento oficial da Presidência, levado ao conhecimento da área de Gestão de Pessoas.

O empregado cedido deverá exercer as mesmas atribuições do cargo que executa na SERCOMTEL. Para tanto, a Empresa Subsidiária Integral e o empregado cedido assinarão termo de compromisso de manutenção do cargo exercido na SERCOMTEL.

O empregado cedido participará dos critérios de mérito estabelecidos nesta Política de Cargos, Carreira e Salários enquanto permanecer cedido à subsidiária integral, sendo que a sua evolução horizontal/vertical se dará também pelo critério de antiguidade.

Os valores referentes à remuneração, encargos, benefícios, seguro de vida e o valor integral das Contribuições Patronais para o Plano Misto de Benefícios junto SUPRE do empregado cedido ficarão a expensas da Empresa Subsidiária Integral, o qual deverá efetuar o ressarcimento à SERCOMTEL.

XIII.4. À DISPOSIÇÃO PARA ASSUMIR CARGO DE DIRETOR NA PRÓPRIA SERCOMTEL:

O empregado que for colocado à disposição para atuar como Diretor da SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES deverá ser eleito em reunião do Conselho de Administração, devendo a Ata de eleição ser levada ao conhecimento da área de Gestão de Pessoas, tendo seu contrato de trabalho suspenso. Correrão por conta da SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES os depósitos referentes às contribuições Patronais para o Plano Misto de Benefícios do Empregado junto a SUPRE, tendo como base de cálculo o salário mais anuênio do cargo original e não do cargo de destino, ficando o empregado responsável por realizar as contribuições pessoais. No que se refere ao pagamento do custo do Plano Médico e Odontológico do empregado e de seus dependentes diretos, o mesmo arcará com o pagamento da mensalidade e dos serviços nos mesmos moldes da regra aplicada aos empregados ativos. No que se refere ao Seguro de Vida e Ticket refeição/alimentação, aplica-se o mesmo raciocínio, qual seja, a mesma regra à qual o empregado ativo está sujeito.

Em seu retorno, o empregado com contrato suspenso será realocado na carreira, observando-se seu cargo público na SERCOMTEL e, de acordo com a vaga existente, na sua última atividade ou em atividades diversas atreladas e compatíveis ao seu cargo.

O empregado não participará dos critérios de mérito estabelecidos nesta Política de Cargos, Carreira e Salários enquanto permanecer à disposição para atuar como Diretor da SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, sendo que a sua evolução horizontal/vertical se dará somente pelo critério de antiguidade quando do seu retorno ao cargo original, que se dará retroativamente em relação às evoluções a que teria direito durante o período de suspensão do contrato de trabalho.

XIII.5. À DISPOSIÇÃO PARA ASSUMIR CARGO DE DIRETOR NAS EMPRESAS SUBSIDIÁRIAS INTEGRAIS DA SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES:

O Empregado que for colocado à disposição para atuar como Diretor nas EMPRESAS SUBSIDIÁRIAS INTEGRAIS da SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES deverá ser eleito em reunião do Conselho de Administração, devendo a Ata de eleição ser levada ao conhecimento da área de Gestão de Pessoas, tendo seu contrato de trabalho suspenso.

Correrão por conta da SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES os depósitos referentes às contribuições Patronais para o Plano Misto de Benefícios do Empregado junto a SUPRE, tendo como base de cálculo o salário mais anuênio do cargo original e não do cargo de destino, ficando o empregado responsável por realizar as contribuições pessoais. O valor das contribuições Patronais deverão ser reembolsadas à SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES pela empresa subsidiária integral.

No que se refere ao pagamento do custo do Plano Médico e Odontológico do empregado e de seus dependentes diretos, o mesmo arcará com o pagamento da mensalidade e dos serviços nos mesmos moldes da regra aplicada aos empregados ativos. A empresa subsidiária integral deverá reembolsar a SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, no que se refere ao subsídio do valor da mensalidade do plano de saúde e odontológico.

No que se refere ao Seguro de Vida, o mesmo arcará com o pagamento da mensalidade nos mesmos moldes da regra aplicada aos empregados ativos. A empresa subsidiária integral deverá reembolsar a SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, no que se refere ao subsídio do valor da mensalidade do plano de saúde e odontológico.

Em seu retorno, o empregado com contrato suspenso será realocado na carreira, observando-se seu cargo público na SERCOMTEL e, de acordo com a vaga existente, na sua última atividade ou em atividades diversas atreladas e compatíveis ao seu cargo.

O empregado não participará dos critérios de mérito estabelecidos nesta Política de Cargos, Carreira e Salários enquanto permanecer à disposição para atuar como Diretor da SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES ou da Empresa Subsidiária Integral, sendo que a sua evolução horizontal/vertical se dará somente pelo critério de antiguidade quando do seu retorno ao cargo original, que se dará retroativamente em relação às evoluções a que teria direito durante o período de suspensão do contrato de trabalho.

Anexo II

III.2.5. Atividade de Vendas

O exercício da atividade de vendedor é de natureza peculiar, dadas as características intrínsecas e extrínsecas necessárias à atribuição da função, razão pela qual essa função poderá ser exercida por qualquer cargo existente neste Plano de Carreira. A remuneração obedecerá ao salário da tabela referente a cada cargo, sendo que o Comissionamento será pago a cada empregado movimentado para esta função de acordo com as regras estabelecidas para comissionamento e conforme a sua produtividade.

ANEXO III

RE	Cargo	Faixa salarial	Nível	Step
1278	AGENTE	II	B	31

Anexo IV

RE	Cargo	Faixa salarial	Nível	Step
1278	AGENTE	II	C	64
1541	AUXILIAR	I	C	63

Anexo V

RE	Cargo	Faixa salarial	Nível	Step
1278	AGENTE	II	C	64
1541	AUXILIAR	I	C	78

Anexo IV**Anexo III****Onde se lê:**

RE	Cargo	Faixa salarial	Nível	Step
1032	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	B	51
1238	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	D	104
1408	ANALISTA	IV	C	70
1579	AGENTE	II	C	59
1778	AUXILIAR	I	C	60
1919	AUXILIAR	I	C	62
2313	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	C	62
3296	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	A	4
3297	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	A	4
3298	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	A	4
3299	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	A	4
3300	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	A	4
3301	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	A	4
3303	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	A	4
3305	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	A	4
3309	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	A	4
3316	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	A	4
3317	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	A	4
3318	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	A	4
3319	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	A	4
3325	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	A	4
3326	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	A	4
3335	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	A	4

leia-se:

RE	Cargo	Faixa salarial	Nível	Step
1032	AGENTE	II	C	63
1238	ANALISTA	IV	C	72
1408	ANALISTA	IV	C	69

continua...

1579	AGENTE	II	B	46
1778	AUXILIAR	I	C	77
1919	AGENTE	II	B	31
2313	AGENTE	II	C	75
3296	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	A	1
3297	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	A	1
3298	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	A	1
3299	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	A	1
3300	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	A	1
3301	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	A	1
3303	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	A	1
3305	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	A	1
3309	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	A	1
3316	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	A	1
3317	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	A	1
3318	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	A	1
3319	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	A	1
3325	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	A	1
3326	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	A	1
3335	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	A	1

Anexo IV

Onde se lê:

RE	Cargo	Faixa salarial	Nível	Step
1032	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	C	59
1238	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	D	104
1408	ANALISTA	IV	C	70
1778	AUXILIAR	I	C	60
1919	AUXILIAR	I	C	62
2073	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	B	45
2313	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	C	63
2449	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	B	41
2450	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	B	38
2454	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	B	38
2794	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	9
2797	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	9
2799	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	9
2861	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	8
2867	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	8
2868	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	8
2870	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	8
3137	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	4
3138	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	4
3140	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	4
3160	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	4
3174	PROF ADMINISTRATIVO III	VII	A	4
3201	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	3
3207	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	3
3212	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	3
3268	PROF ADMINISTRATIVO III	VII	A	3

continua...

3294	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	3
3334	PROF ADMINISTRATIVO III	VII	A	3
3338	PROF ADMINISTRATIVO III	VII	A	2
3340	PROF ADMINISTRATIVO III	VII	A	2
3342	ANALISTA	IV	A	2
3347	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	2
3348	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	2
3349	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	2
3353	PROF ADMINISTRATIVO III	VII	A	2
3354	ANALISTA	IV	A	2
3355	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	2
3386	PROFISSIONAL ADM II - JORNALISTA	VI	A	2
3397	PROFISSIONAL MERCADOLÓGICO	IV	A	2
3404	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	2
3411	PROF ADMINISTRATIVO III	VII	A	2
3425	ANALISTA	IV	A	2
3438	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	2
3442	PROFISSIONAL MERCADOLÓGICO	IV	A	2
3461	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	2

leia-se:

RE	Cargo	Faixa salarial	Nível	Step
1032	AGENTE	II	C	63
1238	ANALISTA	IV	C	72
1408	ANALISTA	IV	C	69
1778	AUXILIAR	I	C	77
1919	AGENTE	II	C	58
2073	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	C	54
2313	AGENTE	II	C	75
2449	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	B	45
2450	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	B	45
2454	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	B	45
2794	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	1
2797	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	1
2799	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	1
2861	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	1
2867	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	1
2868	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	1
2870	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	1
3137	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	1
3138	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	1
3140	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	1
3160	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	1
3174	PROF ADMINISTRATIVO III	VII	A	1
3201	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	1
3207	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	1
3212	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	1
3268	PROF ADMINISTRATIVO III	VII	A	1
3294	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	1
3334	PROF ADMINISTRATIVO III	VII	A	1
3338	PROF ADMINISTRATIVO III	VII	A	1

continua...

3340	PROF ADMINISTRATIVO III	VII	A	1
3342	ANALISTA	IV	A	1
3347	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	1
3348	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	1
3349	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	1
3353	PROF ADMINISTRATIVO III	VII	A	1
3354	ANALISTA	IV	A	1
3355	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	1
3386	PROFISSIONAL ADM II - JORNALISTA	VI	A	1
3397	PROFISSIONAL MERCADOLÓGICO	IV	A	1
3404	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	1
3411	PROF ADMINISTRATIVO III	VII	A	1
3425	ANALISTA	IV	A	1
3438	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	1
3442	PROFISSIONAL MERCADOLÓGICO	IV	A	1
3461	ANALISTA INFORMÁTICA	IV	A	1

Anexo V**Onde se lê:**

RE	Cargo	Faixa salarial	Nível	Step
1032	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	C	68
1238	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	D	104
1403	AGENTE	II	D	91
1408	ANALISTA	IV	C	70
1492	AGENTE	II	B	60
1507	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	B	65
1590	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	A	51
1919	AUXILIAR	I	C	77
2313	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	C	63
3386	PROFISSIONAL ADM II - JORNALISTA	IV	A	1

leia-se:

RE	Cargo	Faixa salarial	Nível	Step
1032	AGENTE	II	C	65
1238	ANALISTA	IV	C	72
1403	AGENTE	II	D	85
1408	ANALISTA	IV	C	69
1492	AGENTE	II	C	60
1507	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	C	65
1590	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	B	51
1919	AGENTE	II	C	60
2313	AGENTE	II	C	75
3386	PROFISSIONAL ADM II - JORNALISTA	IV	A	2

PROCON

NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATOS

DECISÃO Nº 39, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

Processo Administrativo nº 523/2014 Fornecedor/Representado: ITAÚ UNIBANCO S/A (BANCO ITAÚ) - AGÊNCIA 4019

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 004/2014, adotando-as como motivação, aplico ao representado as sanções de: Advertência, conforme Art. 5, I, da Lei Municipal nº. 7.614/98, e multa de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990, devendo o valor ser depositado em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

Rodrigo Brum Silva- Coordenador Executivo PROCON-LD

DECISÃO Nº 40, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

Processo Administrativo nº 525/2014 Fornecedor/Representado: ITAÚ UNIBANCO S/A (BANCO ITAÚ) - AGÊNCIA 3770

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 005/2014, adotando-as como motivação, aplico ao representado as sanções de: Advertência, conforme Art. 5, I, da Lei Municipal nº. 7.614/98, e multa de R\$ 6.091,99 (seis mil e noventa e um reais e noventa e nove centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990, devendo o valor ser depositado em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

Rodrigo Brum Silva- Coordenador Executivo PROCON-LD

DECISÃO Nº 41, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

Processo Administrativo nº 526/2014 Fornecedor/Representado: BANCO BRADESCO S/A - AGÊNCIA 0560

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 006/2014, adotando-as como motivação, aplico ao representado as sanções de: Advertência, conforme Art. 5, I, da Lei Municipal nº. 7.614/98, e multa de R\$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990, devendo o valor ser depositado em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

Rodrigo Brum Silva- Coordenador Executivo PROCON-LD

DECISÃO Nº 42, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

Processo Administrativo nº 528/2014 Fornecedor/Representado: BANCO BRADESCO S/A - AGÊNCIA 0053

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 007/2014, adotando-as como motivação, aplico ao representado multas de: R\$ 494,44 (quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme Art. 5, II, da Lei Municipal nº. 7.614/98, e de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990, devendo o valor ser depositado em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

Rodrigo Brum Silva- Coordenador Executivo PROCON-LD

DECISÃO Nº 43, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

Processo Administrativo nº 529/2014 Fornecedor/Representado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - AGÊNCIA 0162

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 008/2014, adotando-as como motivação, aplico ao representado as sanções de: Advertência, conforme Art. 5, I, da Lei Municipal nº. 7.614/98, e multa de R\$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990, devendo o valor ser depositado em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

Rodrigo Brum Silva- Coordenador Executivo PROCON-LD

DECISÃO Nº 44, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

Processo Administrativo nº 531/2014 Fornecedor/Representado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - AGÊNCIA 3189

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 009/2014, adotando-as como motivação, aplico ao representado as sanções de: Advertência, conforme Art. 5, I, da Lei Municipal nº. 7.614/98, e multa de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990, devendo o valor ser depositado em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

Rodrigo Brum Silva - Coordenador Executivo PROCON-LD

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Medalhas Ouro Verde e Pins no formato do Brasão de Armas do Município de Londrina e Registro de Preços para eventual aquisição de Placas nominativas de ruas e logradouros públicos, placas de homenagem e de etiquetas de metal.

RECURSOS: 01.010.01.031.0001.2.001.3390.3100 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros e 01.010.01.031.0001.2.001.3390.3000 - Material de Consumo.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 26.233,00 (trinta e seis mil duzentos e trinta e três reais)

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 9h15 do dia 25 de julho de 2014.[]

LOCAL: Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.

RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (Anderson).

Em 11/07/2014

Evandir Duarte de Aquino - Diretor Geral

RESULTADO

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 31/2014-DG

Objeto: Contratação do serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 89/2013, abriu a sessão pública na data fixada pelo Edital.

Compareceram dois licitantes, que foram credenciados e tiveram suas propostas aceitas. Após a etapa de lances, a proposta vencedora culminou em um desconto de 76% sobre o valor da taxa D.U., ofertado pela empresa JAVI VIAGENS E TURISMO LTDA, que, após o exame de sua documentação, foi habilitada e declarada vencedora do certame. Não houve manifestação de interesse em interpor recurso e o objeto do certame foi adjudicado à empresa vencedora. Diante disso, o resultado da licitação foi homologado pelo Presidente da CML. Por fim, informa-se que a íntegra dos autos está disponível para consulta.

Londrina, 9 de julho de 2014. Pregoeiro - Luiz Fernando Moraes Marendaz.

PML

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra(m) aberta(s) a(s) licitação(ões) a seguir: REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº PG/SMGP-0114/2014 - Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos. O(s) Edital(is)

poderá(ão) ser obtido(s) através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br

Londrina, 14 de julho de 2014. Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra(m) aberta(s) a(s) licitação(ões) a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0121/2014 - Aquisição de produtos químicos agrícola O(s) Edital(is) poderá(ão) ser obtido(s) através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br

Londrina, 14 de julho de 2014. Fábio Alfredo Gonçalves Campos- Secretário Municipal de Gestão Pública (em exercício)

RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PG/SMGP-0047/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PAL/SMGP-0728/2014

Objeto: Aquisição de livros.

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº 2072, de 05 de dezembro de 2013, divulga que:

- Todas as informações relativas às propostas apresentadas e classificadas encontram-se disponíveis no processo licitatório.

- Apresentaram propostas:

- 1- A Pagina Distribuidora de Livros Ltda.
- 2- Suzuki & Da Costa Ltda. - ME.
- 3- Licicom Comércio e Assessoria Ltda.
- 4- Altis Import Comercio e Assessoria Ltda
- 5- Cantos e Contos Comércio de CD, VHS, DVD, Livros e Brinquedos Educativos Ltda-ME.
- 6- Office 2 Ltda - ME
- 7- Das Manas Ltda - EPP
- 8- G.B. de Oliveira & Cia Ltda
- 9- Soares de Brito & Cia Ltda - EPP
- 10- Infinity Empresarial Ltda.
- 11- Distribuidora Curitiba de Papeis e Livros S/A.
- Tribos Editora e Distribuidora de Livros Ltda - ME

Após a etapa de lances e negociações, os menores preços apresentados foram os seguintes:

Fornecedor A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA								
Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Editora	Preço R\$	Quant.	Unid.	Total R\$
1	1	21344	Manual de Direito Administrativo	Atlas	99,8	2	Uni	199,6
2	1	19180	Livro o carteiro chegou	Cia das Letrinhas	25,2	100	Uni	2.520,00
7	1	21638	Livro: Sim Não	Editora do Brasil	24,1	12	Uni	289,2
10	1	21638	Livro o Pintinho Adotivo	Editora do Brasil	14,6	12	Uni	175,2
20	1	21638	O navio	Editora do Brasil	23,1	12	Uni	277,2
30	1	21638	Menina bonita do laço de fita	Atica	22,4	12	Uni	268,8
31	1	17287	A borboleta e a minhoca	Editora do Brasil	21,2	12	Uni	254,4
32	1	17289	A gargalhada do Jacaré	Editora do Brasil	21,2	12	Uni	254,4
39	1	18993	Bulling Desrespeito-Como acabar com essa cultura na escola	Artmed	44,6	1	Uni	44,6
40	1	18995	Convivendo com Autismo e Síndrome de /Asperger	M. Books	45	1	Uni	45

42	1	17300	E não tinha briga não	Editora do Brasil	18,8	12	Uni	225,6
49	1	17321	Revolução no formigueiro	Editora do Brasil	23,1	12	Uni	277,2
52	1	17314	Um brinquedo diferente	Editora do Brasil	18,8	12	Uni	225,6
11	1	21638	O Bolo de Chocolate	Editora do Brasil	23,1	12	Uni	277,2
Total previsto para o fornecedor								5.334,00

Fornecedor: Suzuki & Da Costa Ltda - ME

Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Editora	Preço R\$	Quant.	Unid.	Total R\$
8	1	21638	Os Bichos que tive	Salamandra	27,5	100	Uni	2.750,00
12	1	21638	Um longo dia	Editora do Brasil	23,04	12	Uni	276,48
14	1	21638	Peppa	Brinque Book	20,99	100	Uni	2099
15	1	21638	Manuela	Editora do Brasil	24,8	12	Uni	297,6
22	1	21638	O Toró	Editora do Brasil	19,26	12	Uni	231,12
23	1	21638	Meu amigo Raio	Editora do Brasil	26	12	Uni	312
24	1	21638	Como começa?	Callis	30,75	12	Uni	369
33	1	17290	A Minhoca Filomena	Editora do Brasil	22,2	12	Uni	266,4
34	1	18996	Avaliação Psicomotora	Vozes	43,1	1	Uni	43,1
36	1	17294	Backyardigans Diga por favor	Fundamento	12,66	12	Uni	151,92
37	1	17297	Backyardigans Igual e Diferente	Fundamento	16,66	12	Uni	199,92
45	1	17308	O Livro dos sentimentos	PandaBooks	21,5	12	Uni	258
46	1	17321	O segredo de Luisa	Sextante	30	100	Uni	3.000,00
51	1	17313	Tudo bem ser diferente	Todd Parr	25	12	Uni	300
Total previsto para o fornecedor								10.554,34

Fornecedor: DAS MANAS LTDA – EPP

Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Editora	Preço R\$	Quant.	Unid.	Total R\$
13	1	21638	A Verdadeira História Dos Três Porquinhos	Companhia das Letrinhas	18,99	100	Uni	1.899,00
16	1	21638	Backyardigans Naufragos	Fundamento	10,99	12	Uni	131,88
17	1	21638	Backyardigans Agentes Secretos	Fundamento	11,08	12	Uni	132,96
29	1	21638	Bi bii – Col. Bebê achou	Caramelo	38,91	12	Uni	466,92
35	1	17296	Backyardigans Defensores do Forte	Fundamento	9,58	12	Uni	114,96
38	1	17295	Backyardigans Três Desejos-	Fundamento	11,08	12	Uni	132,96
Total previsto para o fornecedor								2,878,68

Fornecedor: Tribos Editora e Distribuidora de Livros Ltda - ME

Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Editora	Preço R\$	Quant.	Unid.	Total R\$
4	1	21638	23 Histórias de um viajante	Global	22,57	100	Uni	2.257,00
6	1	21638	Strega Nona - A avó feiticeira	Global	17,16	100	Uni	1.716,00
5	1	21638	Poema do Milho	Global	18,6	100	Uni	1.860,00
18	1	21638	A Bruxinha Atrapalhada	Global	11,25	12	Uni	135
19	1	21638	Era Uma Vez Uma Bruxa	Moderna	20,4	100	Uni	2.040,00
25	1	21638	Uma gota mágica	Salamandra	22,5	12	Uni	270
26	1	21638	Boneco Maluco	Projeto	14,9	100	Uni	1.490,00
27	1	21638	Lineia no Jardim de Monet	Salamandra	16	100	Uni	1.600,00

28	1	21638	Contos Indígenas Brasileiros	Global	15,6	100	Uni	1.560,00
43	1	17301	Eu não quero dormir agora	Ática	19,16	12	Uni	229,92
44	1	17302	Eu nunca vou comer tomate	Ática	19,16	12	Uni	229,92
47	1	14660	Os Dez Amigos	Melhoramentos	16,5	12	Uni	198
48	1	14662	Peregrino e Petrônio	Melhoramentos	16,5	12	Uni	198
50	1	14668	Rolin	Melhoramentos	16,5	12	Uni	198
53	1	14671	Um sorriso chamado Luis	Melhoramentos	16,5	12	Uni	198
Total previsto para o fornecedor								14.179,84

Fornecedor: Cantos e Contos Com. Cd, VHS, DVD, livros, brinq., educat. Ltda								
Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Editora	Preço R\$	Quant.	Unid.	Total R\$
9	1	21638	Empresta o lápis de cor	Eduel	22,08	100	Unid	2.208,00
21	1	21638	O esquilo esquisito	Editora do Brasil	22,65	12	Uni	271,8
41	1	17317	Desenhando os dedos	Panda Books	37,9	12	Uni	454,8
Total previsto para o fornecedor								2.934,60

Foram desclassificadas nos lotes de 001 a 053, por não apresentarem proposta comercial e documentação conforme o Edital, as empresas:

Infinity Empresarial Ltda.

-Soares de Brito & Cia Ltda - EPP

-Office 2 Ltda - ME

-Licicom Comércio e Assessoria Ltda.

-Altis Import Comercio e Assessoria Ltda

-Distribuidora Curitiba de Papeis e Livros S/A.

-G.B. de Oliveira & Cia Ltda

DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME:

- Lote fracassado: 3.

Após a conferência de todos os documentos apresentados, tendo como base as determinações editalícias, o Pregoeiro decidiu HABILITAR e DECLARAR VENCEDORAS as empresas: A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, SUZUKI & DA COSTA LTDA - ME, DAS MANAS LTDA - EPP, TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - ME E CANTOS E CONTOS COM. CD, VHS, DVD, LIVROS, BRINQUEDOS. EDUCATIVOS. LTDA, conforme tabela, e por não haver manifesto de interesse de recurso, adjudicar os objetos às mesmas.

Londrina-PR, 14 de julho de 2014. Biagio Brescancin Jr - Pregoeiro

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município - Alexandre Lopes Kireeff

Secretário de Governo - Paulo Arcoverde Nascimento

Jornalista Responsável - Oswaldo Brulino Petrin

Diagramação - Ulisses Sawczuk - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br